



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data  
18/10/2004

Proposição  
Medida Provisória nº 223/2004

Autor  
**MOACIR MICHELETTO**

nº do prontuário

1. Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global  
 X

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

***“Suprima-se o parágrafo segundo do art. 2º, da Medida Provisória nº 223 de 14 de outubro de 2004.”***

**JUSTIFICATIVA**

O art. 14 da Lei nº 10.814 de 15 de dezembro de 2003 permitiu o registro de variedades geneticamente modificadas para fins de produção de sementes, portanto, a presente emenda visa possibilitar a conservação dos estoques de sementes produzidas pelas entidades de pesquisa para futuras multiplicações.

O referido artigo 14 teve por objetivo preservar a evolução genética ocorrida, dotando o país de tecnologia para produção de sementes, sendo que o esforço já empreendido deve ficar resguardado de forma a assegurar a produção nacional de semente tanto qualitativa quanto quantitativamente.

A destruição de todo o material existente coloca em risco todos os esforços empreendidos pelos órgãos de pesquisa, atrasando, ainda mais, o país em termos de tecnologia de produção, obrigando a constante aquisição de material importado, diante da inevitável erosão genética dos materiais de cultivo tradicionais.

**MOACIR MICHELETTO**  
**Deputado Federal (PMDB-PR)**

Brasília, 18 de outubro de 2004.